



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 910/2021

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 904/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 871, de 22 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), visando à manutenção das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica em Saúde, através da seguinte dotação:"

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0038	Atenção Básica em Saúde
Atividade	2.116	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte de Recursos	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Descrição da Despesa		



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 600.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Total.....:		R\$ 1.050.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de novembro de 2021.

Brejetuba - ES, 06 de dezembro de 2021.

LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNINHO VIRGÍNIO
CHEFE DE GABINETE